



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente expediente de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, visando à aquisição de materiais de expediente para a formação de estoque mínimo, a fim de evitar o desabastecimento de itens essenciais ao funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 44/2023, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (fls. 264/286).

Instruem os autos a comprovação da pesquisa de preços realizada (fls. 143/223), visando à obtenção do menor preço para a contratação, e o Pedido de Despesa Autorizado (fls. 224), comprovando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente ao custo do objeto pretendido.

Ademais, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, de acordo com informação oriunda do Serviço de Compras, para a rubrica de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, verificou-se a ocorrência de contratações finalizadas e em andamento no valor total de R\$ 40.975,15 (quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), incluindo a estimativa da contratação instruída no processo em tela, conforme planilha anexa (fls. 110), registrando-se, assim, a existência de saldo disponível para esta contratação.

Registra-se que a instrução processual realizada atende a todos os demais requisitos elencados no artigo 72 da Lei no. 14.133/2021, especialmente amparada por parecer jurídico constante nas fls. 253/259, quanto à análise e atendimento aos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Destarte, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme competência delegada nos termos do artigo 4º, inciso I, da Portaria 823/2023-GP, **AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 44/2023, do qual as empresas abaixo discriminadas foram declaradas vencedoras, por terem ofertado o melhor lance válido para os itens assinalados, finalizando o valor global da contratação na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme relatório de vencedores anexo (fls. 351).

1. PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. EIRELI, empresa vencedora dos itens 01 e 04, totalizado R\$ 1.541,50 (mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme proposta às folhas 287/288;
2. LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa vencedora dos itens 03 e 06, totalizado R\$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme proposta às folhas 306/307;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

3. JEFFERSON TEIXEIRA MORAES, empresa vencedora do item 05, totalizado R\$ 1.704,00 (mil, setecentos e quatro reais), conforme proposta às folhas 315/316;
4. DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., empresa vencedora do item 02, totalizado R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta às folhas 296/297.

Nada mais havendo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Serviços, para emissão da Ordem de Compra, e, posteriormente, remeta-se à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, solicitando-se a emissão da respectiva nota de empenho.

Belém, 02 de agosto de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

